

**MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX  
DISPENSA Nº XXX/20XX**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para execução de assessoria, consultoria gestão e licenciamento ambiental, para as secretarias municipais e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), de acordo com as especificações, obrigações e demais condições previstas no termo de referência.

Processo Licitatório nº XXX/20XX, Dispensa nº XXX/20XX, nos termos das Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006, que entre si celebram:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.981/0001-97, com sede na Rua João Antunes Siqueira, 420, centro, Piranguçu (MG), CEP 37511-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal, Sr. Antônio Raimundo Mendonça Rennó, portador do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, têm justo e contratado o que abaixo se segue:

**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – Aplica-se ao presente contrato administrativo o disposto na Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores;

1.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei mencionada no item anterior, nos arts. 481 e seguintes do Código Civil e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e subsidiariamente do Direito Privado.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para execução de assessoria, consultoria gestão e licenciamento ambiental, para as secretarias municipais e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), de acordo com as especificações, obrigações e demais condições previstas no termo de referência.

**3 – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

3.1 – O presente contrato terá vigente de 12 meses, iniciando na data de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.

3.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art.106 da Lei 14.133/21.

3.2 – Havendo interesse da Contratante ou ante a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins e interesses públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados por meio de Termo Aditivo ao contrato, na forma da lei;

3.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/21;

#### 4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela prestação dos serviços prestados, a contratante se compromete a pagar o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXX).

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para execução de assessoria, consultoria gestão e licenciamento ambiental, para as secretarias municipais e o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA).	Horas	450

#### Cumprimento da Carga Horária:

- 08 (oito) horas semanais para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do CODEMA. Total previsto mensal 32 (trinta e duas) horas.
- 06 (seis) horas por projeto de dispensa de licenciamento. Limitado a 04 (quatro) projetos no decorrer do contrato.
- 15 (quinze) horas por projeto de dispensa de outorga. Limitado a 03 (três) projetos no decorrer do contrato

4.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias pelo sistema de empenho, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) produto(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade da Prefeitura Municipal de Piranguçu, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

4.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piranguçu, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

4.5 – Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

4.6 – No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

#### 5 DAS RESPONSABILIDADES

##### 5.1 Da Contratada:

Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro, Piranguçu, Minas Gerais, CEP 37.511-000

Fone: (35) 3643 1222 - Fax: (35) 3643 1230



- 5.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas no termo de referência e neste instrumento contratual. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste instrumento;
- 5.1.2 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;
- 5.1.3 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos;
- 5.1.4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 5.1.5 – Entregar o produto dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade de acordo com as normas da ABTN;
- 5.1.6 – Caso não consiga entregar o produto dentro do prazo previsto, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal de Piranguçu;
- 5.1.7 – Trocar o produto em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual;
- 5.1.8 – Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos produtos entregues, acompanhada das certidões de Regularidade FEDERAL e FGTS;
- 5.1.9 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas para entrega do produto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- 5.1.10 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do produto, objeto deste instrumento.
- 5.1.11 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 5.1.12 – Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- 5.1.13 – Prestar os Serviços na sede da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente no Parque de Exposições Getúlio Antunes Siqueira, sn, Centro, Piranguçu – MG.
- 5.1.14 – Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão unilateral contratual.

contratante:

5.2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

5.2.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal desde que atendidas as formalidades previstas;

5.2.2 – Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

5.2.3 – Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## 6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços será objeto de fiscalização, onde serão observando todos os aspectos contratados (conferencia da entrega dos itens conforme especificação).

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a de, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 7 – SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de entregar o produto por dolo ou culpa.

7.3 – O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor da Prefeitura Municipal de Piranguçu, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

7.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranguçu, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

7.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas necessárias à execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal nº:

02.08.02.18.542.0004.2073 – Desenvolvimento de Políticas de Preservação do Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## 9 – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo Único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 10 – RESILICÃO

10.1 O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

CNPJ 18.025.981/0001-97

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

## 11 – RESOLUÇÃO

11.1 – O Contrato poderá ser resolvido:

I – Por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

III – Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

## 12 - PUBLICAÇÃO

12.1 – Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

## 13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Os serviços devem ser entregues mediante solicitação na Sede da Prefeitura Municipal de Piranguçu – MG, na Avenida Ministro Aureliano Chaves, 420, Centro, Piranguçu – MG.

13.2 – As despesas com transporte, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

13.3 – Caso detecte alguma falha, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá trocar o produto de forma satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 – Competente a Prefeitura Municipal de Piranguçu – MG, receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 117 e 140, da Lei Federal no 14.133/21.

13.5 – Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Piranguçu,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU

CNPJ 18.025.981/0001-97

independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo determinar a rescisão do contrato ou termo equivalente.

13.6 – O licitante vencedor ficará obrigado a manter a continuidade da entrega do produto, mesmo que possa vir a ter danos ou problemas de qualquer natureza, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piranguçu.

13.7 – Na ocorrência de atrasos, a Prefeitura Municipal de Piranguçu poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento contratual.

13.9 – As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

## 14 – CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e estabelecidas neste instrumento.

## 15 - FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá (MG) para dirimir quaisquer conflitos a respeito do presente contrato, com expressa renúncia de outro.

15.2 – E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Piranguçu, 16 de Março de 2016  
Antônio Raimundo Mendonça Rennó  
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente  
Pref. Mun. Piranguçu

Antônio Raimundo Mendonça Rennó  
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável pela Empresa

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_